

O DIREITO DE SER PESSOA NO SISTEMA JURÍDICO-POLÍTICO BRASILEIRO

Vinícius Ramos Bezerra (PIBIC/CNPq/FA/Uem), Alessandro Severino Vallér Zenni (Orientador), e-mail: asvzenni@hotmail.com

Universidade Estadual de Maringá /Centro de Ciências Sociais Aplicadas-
Maringá, PR.

Área e Subárea CNPq: Direito; Filosofia e História do Direito

Palavras-chave: Dignidade Humana, Democracia, Biopolítica

Resumo:

O presente trabalho reposiciona a pessoa no centro do fenômeno jurídico-político ao resgatar a progressiva afirmação histórica dos direitos humanos, mediante relatos de filósofos, religiosos, políticos e juristas, bem como as possibilidades de sua reconstrução no momento atual, demonstrando que a dignidade da pessoa humana não se trata de um conceito jurídico declinado de geração espontânea, senão resultado de uma conquista histórica, estendendo-se pouco a pouco ao longo da história a todos os povos da Terra, através de grandes instituições jurídicas, documentos normativos, leis, constituições e tratados internacionais. A Dignidade da pessoa humana é o ponto matriz em torno do qual gravitam os direitos e garantias fundamentais da República Federativa do Brasil, cujo respeito consolida o ideal de democracia no plano político vigente. A história dos direitos humanos no Brasil está vinculada com a história das constituições brasileiras, com destaque a Constituição Cidadã de 88 que trouxe amplas inovações, inaugurando um novo paradigma jurídico em sede de direitos humanos, com o pesar de não terem se traduzido efetivamente no cotidiano. É mister resgatar a evolução dos direitos humanos no itinerário das eras históricas; a ampliação da democracia, e a efetiva aplicação dos direitos fundamentais por parte dos Estados e dos organismos internacionais que tutelam esses direitos, se tornando um meio para construção de uma prática política inteiramente condizente com o discurso humanitário, evitando que a humanidade seja conduzida conforme conveniência de um Estado biopolítico e/ou de um modelo econômico, pondo-se fim a barbárie, vivenciadas, muitas pela espécie humana.

Introdução

O projeto de pesquisa visa destacar a importância dos direitos humanos no sistema democrático brasileiro, resgatando para tanto, sua progressiva afirmação no decorrer do itinerário histórico mundial (contextos políticos e lutas sociais empreendidas), bem como fazer um alerta ao fato de que sua eventual e fatídica derrocada certamente irá levar a “civilização” a decadência, mormente pela instalação de regimes de exceção e do contexto biopolítico com prestígio manifesto da ciência em detrimento do humanismo integral.

O presente trabalho fomenta assim por meio de uma perspectiva histórica, o debate acerca da preciosidade do tema, as práticas e os paradoxos que são produzidos dentro do modelo de atual a nível nacional e internacional e suas consequências para o exercício da cidadania. O método de procedimento adotado consiste na descrição dos pontos teóricos e práticos do tema proposto, bem como sua análise crítica, contribuindo para a identificação dos problemas e suas soluções, inserindo-se, para tal, no âmbito social. Neste sentido, a pesquisa se desenvolverá no eixo teórico histórico-filosófico e de cunho constitucionalista dos direitos humanos.

Revisão de literatura

Em alusão a máxima postulada por Marx e Engels, em O Manifesto do Partido Comunista (1848), podemos partir do pressuposto de que a história de todas as sociedades que existiram até nossos dias atuais tem sido, antes de qualquer coisa, a história da luta pela dignidade humana. Efetivamente, os direitos humanos, resultam de uma conquista histórica em defesa da dignidade humana contra a violência, o aviltamento, a exploração e a miséria. Sedimentado em épocas hecatômicas, “a compreensão da dignidade suprema da pessoa humana e de seus direitos, no curso da história, tem sido em grande parte, o fruto da dor física e moral”. (COMPARATO, 2015, p. 50). Destarte, as barbáries da espécie humana demonstraram a necessidade de novas regras de uma vida mais digna para todos, como bem assegura Hannah Arendt, em As Origens do Totalitarismo. (ARENDT, 2012, p. 13).

A história humana é constantemente marcada por atos em que à vida de outrem é tratada meramente como meio para se atingir certo objetivo, seja pelos povos antigos, com a escravidão, ou mesmo no período da idade moderna, universalmente abolida no século XX; seja pelo Estado moderno, em decorrência do absolutismo, dos regimes totalitários e até mesmo pelo Estado Democrático de Direito que muitas vezes se mostra omissos em seu papel. O filósofo alemão Immanuel Kant foi introdutor do conceito de pessoa como sujeito de direitos universais, para ele, “o homem e em geral todo ser racional, *existe* como fim em si mesmo, *não apenas como meio*, do qual esta ou aquela vontade possa dispor a seu talento” (KANT, 1964, p. 28). As duras lições deixadas pelo fortalecimento do totalitarismo na década de 30, o emergir da Segunda Guerra Mundial e o holocausto, fizeram com que a humanidade compreendesse mais que em qualquer outra época o valor supremo da dignidade humana. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, desencadeou o processo de generalização da proteção dos direitos humanos no plano internacional, essas convenções internacionais celebradas após o término da Segunda Guerra não se tratavam de proteger determinados indivíduos, mas de proteger o ser humano como ente com fim em si mesmo. Os direitos humanos acima proclamados, conforme assegura Trindade (1998, p. 18-20), são inerentes ao ser humano, anteriores a toda e qualquer forma de organização política ou social, sendo que sua proteção não se esgota na ação do Estado, e quando essa via se mostra incapaz de assegurar a salvaguarda desses direitos são acionados os instrumentos internacionais de proteção, nesse sentido, o direito internacional e o direito interno passaram a interagir, o primado passou a ser da norma de origem internacional ou interna que

melhor protegesse os direitos humanos, assim, verifica-se a incorporação de normas internacionais de proteção sendo incorporadas ao direito interno dos Estados. Embora desfrutemos da conquista mais evoluída dos direitos humanos, atributo *sine qua non*, à garantia de uma vida digna a todos, uma série de desafios atuais devem ser enfrentados para que se possa assegurar a efetividade desses direitos constantemente ameaçados por parte dos Estados biopolíticos e/ou do modelo capitalista industrial/financeiro predatório. Os Estados biopolíticos, passaram a adotar a bandeira dos direitos humanos, com o intuito de aumentar seu poder ante o controle biopolítico da população. “Bem-intencionado”, o Estado, sob a insígnia totalitária, pode facilmente restringir ou limitar garantias fundamentais, afinal, não é possível uma transformação dialética sem lutas e embates. Como bem destaca Zygmunt Bauman, não se pode haver atalhos que “conduzam a um mundo feito sob medida para a dignidade humana, e ao mesmo tempo é improvável que o “mundo realmente existente” construído dia a dia por pessoas já espoliadas de sua dignidade e desacostumadas a respeitar a das outras, possa algum dia ser refeito segundo essa medida”. (BAUMAN, 2004, p. 74). Nesse contexto, não se pode deixar de estranhar que os direitos humanos sejam tão fortemente alardeados em um contexto flagrante de sua própria violação, no qual o ímpeto humanitário, joga apenas um papel secundário na lógica biopolítica da disputa pelo poder.

Resultados e Discussão

Os direitos humanos são e continuarão a ser a melhor fonte de inspiração diretiva de que se dispõe para a ação social e política. No entanto, o cenário atual não tem se mostrado propício à efetivação dos direitos humanos, as dificuldades são profundas e exigirão transformações significativas na maneira tradicional pela qual os direitos têm sido pensados, teorizados e garantidos.

No Brasil, é ainda longa a distância que separa leis e realidade.

O modelo que orienta a ordem global está marcado por valores completamente opostos aos direitos humanos e que, portanto, se seu livre fluxo não for “interrompido” ou “humanizado”, a humanidade não terá motivos para saudar de modo entusiástico o futuro que se esboçará, tendo a luta pela dignidade humana, apenas começado.

Conclusões

A história de todas as sociedades que existiram até nossos dias atuais tem sido, antes de qualquer coisa, a história da luta pela dignidade humana, e os direitos humanos resultam de todo esse processo histórico, sendo uma construção permanente. Os direitos dos homens se encontram constantemente ameaçados, seja em razão dos Estados totalitários, do modelo capitalista predatório, da ausência da efetiva aplicação dos direitos fundamentais por parte dos Estados e da falta de atuação imparcial/soberana dos organismos internacionais que tutelam esses direitos.

A crítica, como ferramenta de avaliação, é o melhor meio para construção de uma prática política inteiramente condizente com o discurso humanitário. Pode-se assim, desempenhar melhor o papel de sujeitos políticos autônomos e não normatizados,

evitando que a humanidade seja conduzida conforme conveniência de um Estado biopolítico e/ou de um modelo econômico.

Somente a aliança entre democracia e direitos humanos garantirá um palco efetivo para a construção da sociedade justa, fraterna e solidária, sendo respeitada em sua integralidade a dignidade da pessoa humana, caráter esse essencial para manutenção da espécie humana na Terra.

Afinal, milhões de pessoas deram e ainda dão suas vidas por essa causa, pelo direito de sermos quem somos, pelo direito de existir e resistir.

Agradecimentos

Obrigado mestre Zenni, exemplo de ser humano pelo qual tenho enorme admiração. Manifesto aqui minha gratidão por compartilhar sua sabedoria. Agradeço à Fundação Araucária e ao CNPq pelo incentivo à iniciação científica.

Referências

ARENDT, Hannah. **As Origens do Totalitarismo**. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil, 2002.

BAUMAN. Zygmunt. **Amor Líquido**. Tradução Medeiros Carlos Alberto. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004

COMPARATO, Fábio Conder. **Afirmção Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2004.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Crítica da Razão Pura e outros textos. São Paulo: Abril Cultural, 1964.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A Proteção Internacional dos Direitos Humanos e o Brasil**. Brasília: Edições Humanidades, 1998.